

LEI N°. 1325

DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA PRÓXIMA A VILA SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE.

ODAIR PERUCHI - Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

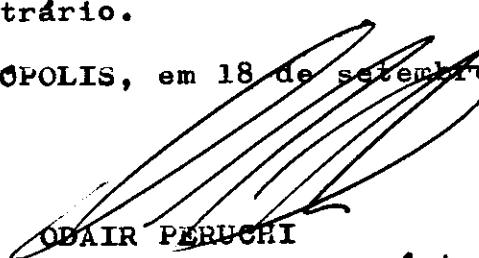
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a Manutenção de Creche Municipal, localizada próxima a Vila Santo Antonio desta cidade.

Artigo 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

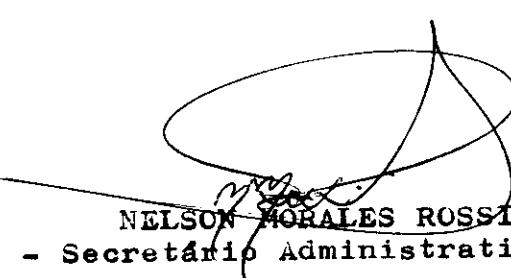
Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial até o valor de Cr\$15.000.000-(quinze milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de setembro de 1985.

  
ODAIR PERUCHI  
-Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de setembro de 1985.

  
NELSON MORALES ROSSI  
- Secretário Administrativo -